

FR.2020.0073-08

Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)

Nº IBAMA: 02001.004152/2016-72 (CTBio)

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2020.

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: EDUARDO FORTUNATO BIM

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

À

CÂMARA TÉCNICA DE CONSERVAÇÃO E BIODIVERSIDADE – CTBIO

A/C: SR. FREDERICO DRUMOND MARTINS

COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE CONSERVAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes 451 – Edifício Petro Tower, sala 1601,
Enseada do Suá, Vitória/ES

CEP: 29050-335

REF.: Manifestação a respeito da retificação de pauta da 45ª Reunião Ordinária do Comitê Interfederativo.

Prezados,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** ("FUNDAÇÃO") vem, respeitosamente, por seu representante legal abaixo assinado, posicionar-se discordante quanto a inclusão do item "8.1 Atendimento à deliberação CIF 336" com Minuta de Deliberação e citação de Notas Técnicas.

Tal minuta de deliberação, incluída na pauta da 45ª Reunião Ordinária do CIF, aponta a necessidade de NOTIFICAR a Fundação Renova pelo descumprimento da Nota Técnica nº 32/2018/CEPTA/DIBIO/ICMBio, da Nota Técnica nº 07/2019/CTBIO/DIBIO/ICMBio e da Nota Técnica nº 23/2019/CTBIO/DIBIO/ICMBio. No entanto, é importante lembrar que estas



Notas Técnicas já foram alvo de discussões na Câmara Técnica de Conservação da Biodiversidade – CTBio e a Fundação Renova oficializou suas respostas e posicionamentos por meio dos documentos OFI.NII.042019.6006-03, de 11 de abril de 2019, OFI.NII.102018.4235-2, de 30 de maio de 2019, e OFI.NII.102019.8215, de 25 de novembro de 2019.

Estas correspondências buscaram o atendimento de todos os itens solicitados e foram apresentadas justificativas técnicas quando constatada a impossibilidade deste atendimento. Ainda, a minuta de deliberação aponta a necessidade de apresentação de três itens, já amplamente debatidos e com entendimentos discordantes entre as partes:

1. Carta de recebimento do material ictiológico, com listagem das espécies e quantidade de exemplares depositados nas instituições científicas: O recebimento, triagem, rotulagem/etiquetagem e depósito de material zoológico segue procedimentos próprios das instituições receptoras e são influenciados pela disponibilidade de tempo dos curadores e técnicos, disponibilidade de materiais de consumo (soluções fixadoras e/ou conservantes, vidraria, rótulos, etiquetas, etc.) e disponibilidade de espaço físico, dentre outros. No OFI.NII.102019.8215 já relatamos que é limitada a capacidade da Fundação Renova de influenciar a celeridade no cumprimento destes procedimentos internos de cada instituição. Ainda assim temos atuado diariamente junto às instituições na tentativa de acompanhar o *status* deste processo. É frequente a falta de retorno das instituições aos e-mails, telefonemas e mensagens. Por isso, não nos é possível garantir que esta tarefa será cumprida no prazo proposto pela CTBio. Esta situação é evidenciada pelas tentativas anteriores de cumprimento que, infelizmente, não se concretizaram.

2. Planilhas de dados brutos, em padrão Darwin Core e as Cartas de recebimento do material biológico: a Fundação Renova reconhece que, após revisão das últimas planilhas entregues, identificou algumas pendências para atendimento, citadas nas Notas Técnicas nº 32/2018/CEPTA/DIBIO/ICMBio, nº 07/2019/CTBIO/DIBIO/ICMBio e nº 23/2019/CTBIO/DIBIO/ICMBio, e que



trabalha atualmente na construção de novos documentos em conformidade com todas as solicitações. Já no que se refere a cartas de recebimento do material biológico, assim como citado acima, temos pouca ou nenhuma ingerência sobre este processo, e se repete o posicionamento manifestado no item anterior.

3. Solicitação de especialização em *shapefile*, de cada indivíduo, de dados primários e secundários: Pelos motivos já expostos no OFI.NII.102019.8215, não foi possível a construção dos arquivos solicitados com informações provenientes de dados secundários. Dessa forma, foram entregues os arquivos *shapefile* com a espacialização dos dados primários do projeto, com a localização do ponto amostral e os respectivos organismos coletados. Importante ressaltar, mais uma vez, que os procedimentos de coleta adotam a obtenção de georreferenciamento por ponto de amostragem, sendo as coordenadas de cada ponto adotadas para o conjunto de indivíduos ali coletados/registrados. O registro das coordenadas de cada animal não é prática usual nos estudos de Biodiversidade, uma vez que as análises levam em consideração medidas de esforço por unidade de amostragem, e não por indivíduo. Tal informação traz pouco ou nenhum ganho ao estudo, dado que parte dos animais têm grande mobilidade e em questão de minutos deslocam-se por distâncias consideráveis. Além disso, deve-se levar em consideração o fato de que os aparelhos de posicionamento geográfico (GPS) portáteis possuem erros amostrais de alguns metros (parâmetro variável a depender das condições climáticas ou cobertura vegetal no ponto de amostragem) e o uso de coordenadas individuais, portanto, adicionaria o erro da medição de cada organismo ao conjunto de dados. Isto geraria maior imprecisão na localização dos animais, eventualmente impossibilitando a correta comparação de localizações muito próximas.

Em complemento, relatamos que durante a 42ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Conservação da Biodiversidade, ocorrida no mês de janeiro de 2020, a Fundação Renova tomou conhecimento da construção da Nota Técnica nº 1/2020/CTBio/DIBIO/ICMBio, a qual reprova as complementações entregues em atendimento à Deliberação CIF nº 336 e deu origem à minuta de deliberação



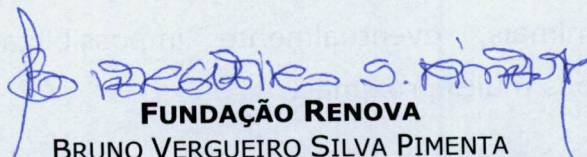
discutida aqui, e desde então está realizando as tratativas para resolução das pendências cabíveis, em busca do pleno atendimento das complementações solicitadas ao Relatório final do Programa de Monitoramento da Ictiofauna do Rio Doce nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo. No entanto, precisamos que as justificativas apresentadas para os itens com impossibilidade deste atendimento sejam consideradas.

Diante do exposto, a Fundação Renova se compromete a apresentar devolutivas em um prazo de 10 (dez) dias corridos (à exceção da carta de recebimento de material ictiológico, pelos motivos expostos acima), a contar a partir da data da discussão desta manifestação em Reunião Ordinária do CIF, e entende não ser necessária a manifestação deste Comitê por meio de Deliberação para atendimento do já acordado em reunião de Câmara Técnica e aqui também registrado.

Sendo o que cumpria para o momento, a Fundação Renova se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos votos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,



FUNDAÇÃO RENOVA

BRUNO VERGUEIRO SILVA PIMENTA
COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS